



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 0607/2005**

**SUPLEMENTA DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS, USANDO COMO RECURSOS  
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.**

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Candido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam Suplementadas na importância de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), as Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

**0300- SECRETARIA DE PLANEJ. ADM. E FINANÇAS**

**0301- Secretaria de Planejamento, Administr. e Finanças**

04.122.0009- Encargos Gerais do Município

2.004.3.3.90.39.00.00.80- Outros Sv.Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

2.004.3.3.90.47.00.00.80- Obrigações Tribut. e Contributivas .. R\$ 7.000,00

2.004.4.6.90.71.00.00.80- Principal da Dívida Contr.Resgatado R\$ 28.000,00

04.122.0009- Manutenção da Secret. Planej. Adm. e Finanças

2.005.3.1.90.11.00.00.80- Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil R\$ 5.000,00

**0400- SECRETARIA EDUC. CULT. ESP. E TURISMO**

**0401- Departamento de Educação**

12.361.00.28- Manutenção do Departamento de Educação

2.007.3.3.90.30.00.00.80- Material de Consumo ..... R\$ 20.000,00

2.007.3.3.90.36.00.00.80- Outros Sv.Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

12.361.0028- Manutenção do FUNDEF

2.008.3.1.90.11.00.00.80- Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil R\$ 10.000,00

12.365.0028- Manutenção da Educação Infantil

2.010.3.1.90.11.00.00.80- Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil R\$ 5.000,00

**0600- SECRET. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO**

**0602- Departamento de Obras e Viação**

26.782.0076- Manutenção da Frota Municipal

2.019.3.3.90.30.00.00.80- Material de Consumo ..... R\$ 50.000,00

2.019.3.3.90.39.00.00.80- Outros Sv.Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

**0700- SEC. DA AGRICULT., MEIO AMB., IND. E COM.**

**0701- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**

20.606.0020- Manutenção do Dpto de Agricultura e Meio Amb

2.020.3.1.90.11.00.00.80- Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil R\$ 8.000,00

**0800- FUNDO MUN. P/ INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**0801- Fundo Municipal p/ a Infância e Adolescência**

08.243.0067- Manutenção do Fundo Mun. p/ Inf. e Adolesc.

2.022.3.1.90.11.00.00.80- Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil R\$ 2.000,00

**T O T A L ..... R\$ 157.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**  
**Estado de Santa Catarina**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial, da dotação abaixo discriminada:

**0300- SECRETARIA DE PLANEJ. ADM. E FINANÇAS**

**0301- Secretaria de Planejamento, Administr. e Finanças**

04.122.0009- Encargos Gerais do Município		
2.004.3.1.90.13.00.00.80- Obrigações Patronais .....	R\$	10.000,00
04.122.0009- Manutenção da Secret. Planej. Adm. e Finanças		
2.005.3.3.50.41.00.00.80- Contribuições .....	R\$	6.000,00

**0400- SECRETARIA EDUC. CULT. ESP. E TURISMO**

**0401- Departamento de Educação**

12.361.00.28- Manutenção do Departamento de Educação		
2.007.3.1.90.01.00.00.80- Aposentadorias e Reformas .....	R\$	5.000,00
12.361.00.28- Manutenção do FUNDEF		
2.008.3.1.90.13.00.00.80- Obrigações Patronais .....	R\$	5.000,00
12.365.00.28- Manutenção da Educação Infantil		
2.010.3.1.90.13.00.00.80- Obrigações Patronais .....	R\$	7.000,00

**0700- SEC. DA AGRICULT., MEIO AMB., IND. E COM.**

**0701- Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**

20.606.00.20- Aquisição de Máquinas e Equip. Agrícolas		
1.016.4.4.90.52.00.00.80- Equipamentos e Mat. Permanente ....	R\$	120.000,00

**0800- FUNDO MUN. P/ INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**0801- Fundo Municipal p/ a Infância e Adolescência**

08.243.00.67- Manutenção do Fundo Mun. p/ Inf. e Adolesc.		
2.022.3.1.90.13.00.00.80- Obrigações Patronais .....	R\$	4.000,00

**T O T A L .....** **R\$ 157.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, 22 de novembro de 2005.

**ARILTON FRANCISCONI CANDIDO**  
**Prefeito Municipal**

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.

**AILTON GHIZZO DE PIERI**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

